

REGIMENTO INTERNO DO PROJETO AMIZADE POÉTICA — PAP

Todos os Membros do Projeto Amizade Poética (PAP) deverão gozar dos direitos, bem como, se submeter e cumprir os deveres estabelecidos neste regimento interno. As atualizações deste regimento serão validadas mediante assinatura eletrônica qualificada dos responsáveis, em conformidade com as normas do ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação), sendo a versão vigente a última assinada eletronicamente.

DOS DIREITOS

Art. 1º – o PAP tem uma estrutura híbrida (presencial/virtual) composta de cinquenta titulares (50 cadeiras) e todos os Membros que aderiram ao Projeto entre 1 de maio de 2023 a 31 janeiro de 2024, podem ostentar a designação de “Membro Fundador(a)”, conforme certificado que lhes foi concedido em razão de participar da constituição do Projeto Amizade Poética — PAP.

I – Os que ingressaram posteriormente, recebem a designação de “Membro Efetivo”;

II – Crianças e adolescentes (de 4 a 17 anos) recebem a designação de “Membro Mirim” e podem utilizar até 20% (vinte por cento) das cadeiras disponibilizadas (nº 41 a nº 50);

III – Artistas e Escritores que prestaram relevantes serviços e/ou contribuições ao PAP recebem a designação de “Membro Benemérito”;

IV – Personalidades famosas que contribuíram relevantemente para as artes e/ou literatura no Brasil ou mundo, poderão receber homenagem como “Membro Honorário”.

V – Membros Fundadores, Mirins e Efetivos que vierem a falecer, recebem a designação de “Membro Imortal”, tornando-se madrinhas/padrinhos vitalícios do Projeto;

VI – Todos os Membros poderão fazer uso do emblema e de outras insígnias do PAP, as quais lhes forem conferidas.

Art. 2º – Votar e ser votado nos eventos que essa modalidade de escolha se fizer necessária, sobretudo na apresentação de nomes para compor o Projeto, exceto quando partir da Presidente Fundadora.

DOS DEVERES

Art. 3º – A partir da vigência deste Regimento Interno, devidamente atualizado em **21 de outubro de 2021**, que substitui quaisquer versões anteriores do Regimento já registradas e publicadas, a adoção de suas disposições será imediata após o seu conhecimento por todos os Membros envolvidos, incluindo os novos Membros que ingressarem no PAP com o objetivo de preencher integralmente as vagas previstas e suas respectivas condições, devendo observar rigorosamente os seguintes requisitos:

1 – Preenchimento do pedido de adesão (através de formulário disponibilizado pela administração do PAP), informando seu interesse e aptidão para se tornar Membro e atender todos os critérios exigidos para tanto;

2 – Envio de todas as informações essenciais para a efetivação da adesão ao projeto, incluindo: nome completo, data de nascimento, documento de identificação, endereço de e-mail, telefone com acesso ao WhatsApp, endereço completo, link do perfil no Facebook, pseudônimo ou nome artístico, foto oficial, biografia e quaisquer outras informações que julgar pertinentes.

3 – Aprovação do pedido pela Comissão de Análise para tal fim constituída;

3.1 – Os Membros do Projeto Amizade Poética (PAP) declaram-se cientes e concordam que, ao participarem das atividades do Projeto, autorizam, de forma irrevogável e gratuita, ao Projeto Amizade Poética:

- a) A fixação, reprodução e veiculação de sua imagem, voz e som, bem como de produções textuais, artísticas e audiovisuais produzidas no âmbito do projeto;
- b) A utilização do seu nome ou pseudônimo em associação às produções acima mencionadas;
- c) A divulgação em quaisquer meios físicos (materiais impressos, livros, jornais) e eletrônicos (redes sociais, sites, plataformas de streaming, vídeos) do Projeto Amizade Poética.

3.2 – A presente autorização é concedida a título gratuito, nada tendo a receber o Membro a qualquer tempo ou título, seja por direitos autorais, de imagem ou voz, tanto no presente quanto no futuro.

4 – Após aprovação, cabe ao Membro o pagamento da anuidade do PAP e a participação nas atividades/eventos descritas no “Pacote de vantagens” vigente. O mesmo estará sujeito às Políticas e aos Termos e Condições de Uso nas Plataformas do PAP. As vantagens são pessoais, intransferíveis e não cumulativas. A renovação é automática ao final de cada ciclo de 12 meses. Mantendo o pagamento das anuidades em dia, cada Membro assegura todos os benefícios do “Pacote de vantagens” vigente.

5 – Exige-se do Membro a participação na publicação anual da coletânea física “Amizade Poética”, enviando suas produções artísticas e/ou literárias, a fim de eternizá-las;

6 – Usar o emblema ou insígnia nos eventos do PAP (lives/encontros/apresentações);

I – Exige-se do Membro, responsabilidade em bem representar o PAP, desempenhando suas atividades no sentido de se promover o seu crescimento, para tanto, fazendo publicações artísticas e literárias de própria autoria nas coletâneas, revista, rádio web e redes sociais, interagindo com os demais Membros no sentido de mútuo incentivo;

II – Submeter-se-ão os poetas, escritores, músicos, fotógrafos, atores, dançarinos, artesãos e artistas plásticos que compõem o PAP, ao compromisso de fazer, ao menos, uma publicação mensal no grupo público do Projeto (Facebook), bem como participar nos Saraus, Bate-Papos Poéticos e outros eventos promovidos, além de uma publicação anual homenageando seu padrinho ou madrinha, conforme for o caso.

III – O PAP poderá selecionar poemas, prosas, citações, textos, músicas, áudios, fotos e vídeos dos Membros para publicar na Revista, Site, Rádio e Redes Sociais do PAP.

IV – Os Eventos do PAP terão seus calendários publicados mensalmente antes de findo o mês que os antecedem, já com as datas e os temas definidos, devendo todos os Membros se atentarem aos chamamentos para participarem e receberem certificados.

V – Pode o descumprimento total das atividades obrigatórias estabelecidas, acarretar o desligamento daquele que o praticar, cuja apreciação se dará, em reunião para tal, convocada pelos Membros da Diretoria, após ser notificado para apresentar justificativa e, que uma vez analisada, não tenha sido acolhida. Porém, exclui-se da obrigatoriedade da participação/publicação prevista no *caput* deste artigo, o Membro que comunicar antecipadamente à Pres. Fundadora ou Pres. Executiva e sua justificativa for acolhida.

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DO PAP

Art. 4º – As atribuições da Diretoria do Projeto Amizade Poética – PAP – dada a sua estrutura híbrida (presencial/virtual) estabelecida em seu regimento, envolvem tanto Membros Fundadores quanto Membros efetivos, e são assim sintetizadas:

A parte gerencial, e sendo de livre escolha da Presidente Fundadora fazer substituições que julgar necessárias, deve ser voluntária, sem fins lucrativos, de tempo indefinido e devendo ser regida conforme se segue, pela Diretoria do PAP:

I – Presidente Fundadora: Flora Amatti;

II – Diretoria Executiva: A preencher;

III – Diretoria de Relações Públicas: Teresinha Carvalho da Silva;

IV – Diretoria de Apoio Motivacional: Edu Viola;

V – Diretoria de Comunicação: Fredi Jon;

VI – Diretoria de Jornalismo: Fredi Jon;

VII – Diretoria de Apoio Literário: A preencher;

VIII – Diretoria de Relações Internacionais (Brasil/Exterior): Adriana Eulálio;

IX – Diretoria Administrativa: A preencher;

X – Diretoria de Suporte Técnico: A preencher;

XI – Diretoria de Marketing: A preencher;

XII – Secretária: A preencher.

I – A Presidente Fundadora: Exerce uma liderança servidora, atuando no suporte e complementação das demandas das demais Diretorias e promovendo o direcionamento estratégico do Projeto Amizade Poética

II – A Diretoria Executiva: Responsável pelo planejamento, organização e coordenação dos eventos e atividades institucionais — sejam de sua própria iniciativa ou propostos por membros de outras diretorias —, condicionada à aprovação da maioria dos integrantes ou pela presidência.

III – Diretoria de Relações Públicas: Responsável por promover a comunicação e o engajamento entre os Membros, divulgando atividades e eventos internos, além de prospectar parceiros e consolidar uma rede de contatos para ampliar a visibilidade externa do projeto.

IV – Diretoria de Apoio Motivacional: Responsável por incentivar e integrar continuamente os Membros, promovendo um ambiente acolhedor e participativo. Suas atribuições incluem interagir ativamente nas postagens e publicações do grupo, fortalecendo a união e a valorização das produções da comunidade.

V – Diretoria de Comunicação: Responsável pelo planejamento estratégico e pela divulgação das realizações do PAP e de seus Membros em seus canais oficiais, atuando também na prospecção e no convite a novos escritores para integrarem as coletâneas e antologias da instituição.

VI – Diretoria de Jornalismo: Responsável pela cobertura e produção de conteúdos jornalísticos — em formato de texto, fotografia, áudio e vídeo — para as publicações impressas e digitais, como livros e a revista do PAP. Cumpre-lhe ainda realizar entrevistas com os integrantes para veiculação nos canais de mídia da instituição (Rádio Web, YouTube e redes sociais).

VII – Diretoria de Apoio Literário: Responsável por prestar suporte, orientação e organização no processo de produção artística e literária dos Membros, visando à seleção e preparação de conteúdos para as coletâneas, antologias e edições da revista do PAP.

VIII – Diretoria de Relações Internacionais (Brasil/Exterior): Responsável por promover a expansão e a divulgação do PAP em países de língua estrangeira, gerenciando a tradução institucional. Cumpre-lhe também traduzir obras literárias, artigos e resgates históricos de culturas internacionais para o português, disponibilizando-os na revista, nas coletâneas, na Rádio Web e nas redes sociais do Projeto.

IX – Diretoria Administrativa: Responsável pela gestão cadastral e elaboração de relatórios de Membros, bem como pelo controle financeiro, emissão e conferência de recibos, notas e comprovantes de depósito, atuando sob a supervisão da Presidência Fundadora e/ou Presidência Executiva.

X – Diretoria de Suporte Técnico: Responsável pelo planejamento, execução e manutenção da infraestrutura tecnológica do projeto, garantindo o pleno funcionamento dos sites institucionais (Projeto Amizade Poética, Revista e Rádio Web) e o suporte técnico nos eventos virtuais.

XI – Diretoria de Marketing: Responsável pela criação de identidade visual e materiais publicitários — como cartazes, banners, certificados, cards personalizados e vídeos —,

assegurando uma comunicação atrativa, padronizada e eficiente para a divulgação de eventos e comunicados nas mídias sociais do PAP.

XII – Secretaria: Responsável por prestar suporte informativo aos membros das Diretorias e atendimento ao público, auxiliando no esclarecimento de dúvidas, orientação de interessados e preenchimento de formulários. Cumpre-lhe ainda confeccionar e entregar certificados e *cards* aos participantes, além de gerenciar a logística de envio dos livros físicos (antologias e/ou coletâneas).

§ único – Cada Diretoria possui autonomia para planejar suas atividades, mas sua execução requer aprovação da Presidente Fundadora ou da maioria dos Membros da Diretoria. O descumprimento pode resultar em advertência, suspensão ou desligamento do PAP.

Curitiba, aos 21 dias do mês de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARINEZ DA SILVA AMATTI GROCHEWSKI
Data: 21/10/2026 20:24:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marinez da Silva Amatti Grochewski - CPF: 007.081.109-16

Pseudônimo: Flora Amatti[®] – Presidente Fundadora do PAP